



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 18 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município a Contratar
Servidores Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 4 (quatro) profissionais habilitados, sendo eles **04 (quatro) Cuidador** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.164,79 (um mil cento sessenta e quatro reais com setenta e nove centavos) correspondente à classe A-N1, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Cuidador;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - As contratações objeto da presente proposição serão precedida por processo de Seleção Pública a ser realizado no ano de 2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2021.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>172121</u>
Data: <u>18/03/21</u>
<u>Raimundo Cassio dos Santos</u> RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município Contratar 04 (quatro) Cuidadores, com os devidos requisitos para trabalharem no Abrigo Municipal.

A contratação dos servidores com 44:00 horas semanais, se dá pelo fim do contrato com os cuidadores do abrigo municipal.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidores.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que os profissionais solicitados serão contratados por meio de processo seletivo pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado colocado em votação **em regime de urgência**, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2021.


Clénio Boeira da Silva
Prefeito Municipal